

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

27/2023/DAG/CPREV

Entre,

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, pessoa coletiva n.º 503681490, com sede na Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1, em Lisboa, adiante abreviadamente designada por primeira outorgante e devidamente representada por **Pedro Verdelho** e **Ricardo Loureiro**, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração,

E

LPG – Consultoria e Representações, Lda., pessoa coletiva n.º 510956890, com sede na Rua da Igreja, 165, 3460-302 Mosteiro de Fráguas, adiante abreviadamente designada por segunda outorgante, devidamente representada por **Luís Pedro de Araújo Gomes**, na qualidade de Sócio Gerente com poderes para o ato.

Na sequência de Procedimento por consulta prévia e respetiva adjudicação efetuada 19 de outubro de 2023, conforme minuta aprovada na mesma data é celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de bens, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório para o 3.º piso das instalações da ERSE.

Cláusula 2.ª

(Preço)

1. Pelos produtos fornecidos, o primeiro outorgante deve pagar à segunda outorgante 32 160,29 euros (trinta e dois mil, cento e sessenta euros e vinte e nove cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ERSE e será devido após a entrega dos bens objeto deste contrato.

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

1. O vencimento do preço contratual ocorre com a entrega dos bens objeto do contrato.
2. A quantia devida pelo primeiro outorgante, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1 da presente Cláusula, a fatura é paga através de transferência bancária.

Cláusula 4.ª

(Prazo de execução)

O presente contrato terá a duração de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

(Gestor do Contrato)

Para os efeitos do previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designa ██████████ enquanto gestora do contrato.

Cláusula 6.ª

(Elementos que integram o contrato)

O presente contrato rege-se pelo aqui disposto, pelo Caderno de Encargos e pela proposta apresentada pela segunda outorgante, os quais ficam, para todos os efeitos legais, a fazer parte do contrato, nos termos previstos no art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

(Regras de interpretação dos documentos)

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato serão resolvidas de acordo com os critérios legais de interpretação, tendo em conta a prevalência estabelecida nos números 5 e 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª
(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

A despesa que decorre do presente contrato será satisfeita por dotação do Orçamento da ERSE, com a classificação na rubrica 070109B0B0, tendo-lhe sido atribuído o compromisso n.º 202300001274.

Lisboa, 24 de outubro de 2023

Pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (Primeira outorgante),

**Pedro
Verdelho**

Digitally signed by Pedro Verdelho
DN: c=PT, ou=Presidência do Conselho
de Administração, ou=Ministério do
Ambiente e da Ação Climática,
o=Entidade Reguladora dos Serviços
Energéticos, sn=Verdelho,
givenName=Pedro, cn=Pedro Verdelho
Date: 2023.10.31 18:08:49 Z

**Ricardo
Loureiro**

Digitally signed by Ricardo Loureiro
DN: c=PT, title=Vogal do Conselho de
Administração, ou=Conselho de
Administração, o=Entidade Reguladora
dos Serviços Energéticos, sn=Loureiro,
givenName=Ricardo, cn=Ricardo Loureiro
Date: 2023.12.11 16:03:23 Z

Pela LPG – Consultoria e Representações, Lda. (Segunda outorgante),

